



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 2020020701

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MOTIVADA AO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID-19, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO FREQUENTE DA HIGIENE DO HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL DE CAMPANHA, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO AUMENTO EXPONENCIAL NA DEMANDA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) QUE FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PONTA DE PEDRAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº **11.797.106/0001-84**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **HAILSON FREITAS NEGRÃO**, Secretário Municipal de Saúde, residente na AV.MANOEL IZILDO DA SILVA, S/N, portador do CPF nº **261.396.342-53** e do outro lado **LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ **20.929.433/0001-33**, com sede na AL QUATORZE, nº130-B, CONJ MAL C FARIAS, TAPANA, Belém-PA, CEP 66833-130, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ PINHEIRO DA SILVA**, residente na Passagem Dois de Junho, nº 238, apto nº 103, Castanheira, Belém-PA, CEP 66645-105, portador do(a) CPF **199.351.022-20**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação EMERGENCIAL motivada ao combate e prevenção do COVID-19, de empresa para fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados a manutenção frequente da higiene do Hospital municipal, Hospital de Campanha, Postos de saúde e demais prédios públicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao aumento exponencial na demanda decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações, e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA - 1L	Econômica	120,000	CAIXA	R\$ 26,08	R\$ 3.129,60
Especificação : Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor Incolor, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Comum, Caixa Contendo 12 unidades.

Valor total extenso:

2	DESINFETANTE 1L	Tapajós	60,000	CAIXA	R\$ 24,30	R\$ 1.458,00
---	-----------------	---------	--------	-------	-----------	--------------

Especificação :
DESINFETANTE, Líquido Concentrado A Base De Pinho, Para Uso Geral, Ação Bactericida E Germicida. Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem: Caixa Contendo 12 unidades, 1 litro cada, Contendo O Nome Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.

Valor total extenso:

3	DETERGENTE/500ML	Tapajós	50,000	CAIXA	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
---	------------------	---------	--------	-------	-----------	--------------

Especificação : Sua fórmula reúne: eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, Remove toda a sujeira sem danificar a pele, Caixa Com 24 Unidades De 500ml.

Valor total extenso:

4	AMACIANTE 1L	Limpa Mais	50,000	CAIXA	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
---	--------------	------------	--------	-------	-----------	--------------

Especificação : Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso, Composição Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Alcalinizam-te, Aplicação Amaciante Artigos Têxteis, Características Adicionais Líquido, Caixa contendo 12 Unidades.

Valor total extenso:

5	SABAO EM PO 500G FD	Tapajós	60,000	FARDO	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00
---	---------------------	---------	--------	-------	-----------	--------------

Especificação : Sabão Em Pó, Aplicação: Lavar Roupa E Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável, Unidade De Fornecimento: Embalagem De 500g, Caixa Com 24 Unidades.

Valor total extenso:

6	SABÃO EM BARRA - 1KG - CX C/ 10 UNIDADES	Tapajós	60,000	CAIXA	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00
---	--	---------	--------	-------	-----------	--------------

Especificação : Multiuso Para Limpeza Em Geral, Biodegradável, Barra De 1kg. Embalagem Com Nome Do Fabricante, contendo 10 Unidade Caixa, Data De Fabricação E Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Saúde.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05 - CABO DE MADEIRA	Limpa Mais	50,000	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 331,00
<i>Especificação : Vassoura, Material Cerdas Piaçava, Material Cabo Madeira, Material Cepa Madeira, Comprimento Cepa 60 Cm, Tipo Institucional, Tipo Cabo Comprido, Largura Cepa 7,5 Cm, Altura Cepa 05 Cm, Aplicação Limpeza Em Geral.</i>						
Valor total extenso:						
8	PAPEL TOALHA	Fleer	120,000	FARDO	R\$ 55,70	R\$ 6.684,00
<i>Especificação : Acondicionado De 2 Rolos Com 55 Toalhas De 20x22cm Cada - Fardo Com 12 Pacotes.</i>						
Valor total extenso:						
9	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO - FARDO C/ 16 PCTS DE 4 ROLOS	Nino	120,000	FARDO	R\$ 40,22	R\$ 4.826,40
<i>Especificação : Material Celulose Virgem, Largura 10 Cm, Cor Branca, Características Adicionais Picotado, Folha Dupla, Fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos.</i>						
Valor total extenso:						
10	LUVAS EMBORRACHAS CANO CURTO	Talge	100,000	PAR	R\$ 2,77	R\$ 277,00
<i>Especificação : Luva De Proteção, Material Borracha, Aplicação Limpeza, Tipo Punho Curto, Tamanhos P,M,G conforme solicitação, Acabamento Palma Antiderrapante, Esterilidade Não Esterilizada, Características Adicionais Com Forro.</i>						
Valor total extenso:						
11	LUVAS EMBORRACHAS CANO LONGO	Super Pro	100,000	PAR	R\$ 9,30	R\$ 930,00
<i>Especificação : Luva De Proteção, Material Borracha, Aplicação Limpeza, Tipo Cano Longo, Tamanhos P,M,G conforme solicitação, Acabamento Palma Antiderrapante, Esterilidade Não Esterilizada, Características Adicionais Com Forro.</i>						
Valor total extenso:						
12	ÁLCOOL 70% 1L LIQUÍDO	Solut	1200,000	LITRO	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
<i>Especificação : Álcool Etílico Limpeza De Ambientes, Tipo Etílico Hidratado,</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Características Adicionais Gel,
Concentração 70%.

Valor total extenso:

13	INSETICIDA SPRAY 300ML	Glade	100,000	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 810,00
----	------------------------	-------	---------	---------	----------	------------

Especificação : Inseticida, Multiação, spray, para a eliminação de baratas, moscas e mosquitos, inclusive o aedes aegypti, frasco com no mínimo 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

Valor total extenso:

14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 400ML	Glade	100,000	UNIDADE	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
----	---------------------------------------	-------	---------	---------	-----------	--------------

Especificação : Desodorizador de ar, contendo no mínimo 360 ml, fragrâncias variadas.

Valor total extenso:

15	PANO DE CHÃO 70CM X 50CM	Italex	120,000	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 324,00
----	--------------------------	--------	---------	---------	----------	------------

Especificação : Pano Limpeza, Material 100% Algodão, Comprimento 70 Cm, Largura 50 Cm, Características Adicionais Chão, Cor Branca.

Valor total extenso:

16	SACO PARA LIXO - 100L - PCT - C/05 UNIDADES	Limpa Mais	100,000	PACOTE	R\$ 1,62	R\$ 162,00
----	---	------------	---------	--------	----------	------------

Especificação : Saco Para Lixo, Cor Preta, Capacidade Para 100l, Dimensão 75x105cm, Espessura 8 Micra, Com 05 Unidades, Reforço Pesado, suportando 20kg mínimo. Peso Mínimo Aceitável Por Pacote: 5,0kg.

Valor total extenso:

17	SACO PARA LIXO - 30L - PCT C/10 UNIDADES	Limpa Mais	100,000	PACOTE	R\$ 1,62	R\$ 162,00
----	--	------------	---------	--------	----------	------------

Especificação : Saco para lixo 30l. Pacote de saco plástico para lixo 30 litros, pacote com 10 unidades, cor preta, fundo estrela, resistente, medida 59x62 cm.

Valor total extenso:

VALOR GLOBAL: R\$ 47.302,00 (quarenta e sete mil, trezentos e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24 da Lei 13.979/20 e suas alterações, e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data da assinatura, extinguindo-se em 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 47.302,00 (quarenta e sete mil, trezentos e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1102.101220248.2.119 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PONTA DE PEDRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS-PA, 02 de julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.797.106/0001-84
CONTRATANTE

PONTA DE PEDRAS
GOVERNANÇA FAZ!

LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ 20.929.433/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº